

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, a garantia de assistência à saúde de forma eficiente, contínua e resolutiva constitui prioridade estratégica da Administração Pública, diante da relevância do direito fundamental à saúde, previsto no artigo 6º e assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado promover políticas sociais e econômicas destinadas à redução dos riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEMEC, considerando a necessidade de ampliação e fortalecimento da rede municipal de atendimento especializado. A demanda por assistência em saúde mental vem apresentando crescimento significativo, especialmente diante do aumento de casos relacionados a transtornos de ansiedade, depressão, transtornos de humor, dependência química e demais patologias que exigem acompanhamento médico especializado contínuo.

A análise realizada pela Administração evidenciou a insuficiência de profissionais especializados disponíveis para atendimento da demanda existente, situação que compromete a capacidade de resposta da rede pública municipal e impacta diretamente a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população. A ausência de atendimento especializado adequado pode ocasionar agravamento dos quadros clínicos dos usuários, aumento das filas de espera, sobrecarga dos demais serviços de saúde e prejuízos à continuidade da assistência prestada pelo Município.

Tal cenário exige a adoção de medida administrativa adequada, planejada e tecnicamente fundamentada, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde. A contratação pretendida encontra-se alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os requisitos de planejamento, motivação administrativa e interesse público, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter complementar, considerando que a estrutura atualmente disponível no âmbito da rede pública municipal mostra-se insuficiente para atendimento integral da demanda existente. Além disso, limitações operacionais e administrativas impedem a ampliação imediata da capacidade de atendimento por meios próprios, tornando necessária a adoção de mecanismos alternativos legalmente admitidos para garantir a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, diante da necessidade administrativa devidamente demonstrada e considerando a essencialidade dos serviços especializados em Psiquiatria, revela-se plenamente justificada a contratação decorrente do procedimento de credenciamento, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, fortalecer a rede

municipal de saúde e proporcionar maior efetividade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O Município de Conceição/PB encontra-se em fase de adaptação às novas exigências introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual instituiu a obrigatoriedade do Plano Anual de Contratações como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, diante das limitações de recursos técnicos e humanos atualmente existentes, não foi possível a completa estruturação do referido instrumento para o exercício correspondente.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Aires Tenório.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade relacionada à prestação de serviços médicos especializados em **Psiquiatria**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB, junto ao **Centro de Especialidades Médicas – CEMEC**, foram analisadas considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, conforme segue:

4.1. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos constitui a forma ordinária de ingresso no serviço público, sendo alternativa que, em tese, possibilitaria a composição permanente do quadro de profissionais médicos especializados do Município.

Entretanto, embora represente solução potencial de longo prazo, tal alternativa não se mostra adequada para atendimento da necessidade atual da Administração Municipal, especialmente diante do prazo necessário para planejamento, realização e conclusão do certame, bem como das recorrentes dificuldades relacionadas à fixação de profissionais médicos especialistas em municípios do interior.

Além disso, a demanda existente pelos serviços especializados em saúde mental exige atendimento contínuo e imediato, circunstância que impossibilita aguardar a conclusão de todas as etapas inerentes ao provimento efetivo de cargos públicos.

4.2. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES

A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, cuja necessidade e solução encontram-se devidamente identificadas e tecnicamente delimitadas pela Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto possui características padronizadas, amplamente conhecidas pelo mercado, inexistindo necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública complementar, considerando a existência de prestadores aptos à execução dos serviços.

4.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE CREDENCIAMENTO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Psiquiatria apresenta-se como a solução mais eficiente, adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O levantamento realizado demonstrou a existência de empresas e profissionais especializados aptos ao desempenho das atividades pretendidas, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a demanda existente.

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação mediante credenciamento representa a solução mais adequada pelos seguintes motivos:

4.3.1. ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

A prestação de serviços médicos em Psiquiatria exige profissional habilitado, regularmente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, possuindo qualificação específica compatível com a natureza do serviço.

A contratação mediante credenciamento possibilita à Administração o acesso imediato a profissionais especializados, garantindo maior segurança e qualidade na prestação dos serviços.

4.3.2. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especializados em saúde mental possuem caráter contínuo e essencial, sendo indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

A contratação mediante credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a continuidade da assistência e evitando interrupções na prestação dos serviços à população.

4.3.3. INSUFICIÊNCIA DA ESTRUTURA PRÓPRIA

A estrutura atualmente disponível na rede municipal de saúde não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais especializados em Psiquiatria para absorver integralmente a demanda existente.

Tal circunstância evidencia a necessidade de participação complementar da iniciativa privada, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e legislação aplicável.

4.3.4. REDUÇÃO DOS RISCOS E CUSTOS OPERACIONAIS

A contratação de empresa especializada transfere à contratada responsabilidades relacionadas à disponibilização do profissional, encargos legais, despesas operacionais e demais obrigações inerentes à execução dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tal medida proporciona maior previsibilidade financeira, eficiência administrativa e redução dos riscos operacionais relacionados à prestação dos serviços.

4.3.5. CONCLUSÃO

Com fundamento nas alternativas analisadas, conclui-se que a contratação mediante credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos em **Psiquiatria** representa a solução mais vantajosa à Administração Pública, por apresentar maior eficiência operacional, economicidade, flexibilidade administrativa e capacidade de assegurar a continuidade dos serviços especializados disponibilizados à população.

Além disso, a solução adotada encontra-se alinhada aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a continuidade da assistência especializada e o atendimento ao interesse público, abrangendo aspectos técnicos, legais, temporais, gerais e especiais.

5.1 Requisitos Técnicos

Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado para o exercício da atividade médica, observando integralmente as normas e diretrizes expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

Deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

- a) Disponibilização de profissional médico regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Comprovação de qualificação técnica compatível com a especialidade de Psiquiatria;
- c) Realização dos atendimentos conforme protocolos clínicos, normas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde;
- d) Prestação dos serviços mediante observância dos princípios da eficiência, qualidade, segurança e humanização do atendimento;
- e) Capacidade operacional compatível com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Manutenção de equipe e estrutura necessárias à execução integral do objeto contratado;
- g) Atendimento às normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.2 Requisitos Legais

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual o atendimento às exigências legais relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Manutenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Manutenção das condições de habilitação apresentadas no procedimento de credenciamento;
- f) Observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
- g) Atendimento às normas previstas pelo Sistema Único de Saúde – SUS e regulamentações expedidas pelo Ministério da Saúde.

5.3 Requisitos Temporais

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços médicos especializados, a execução contratual deverá observar requisitos temporais mínimos destinados a garantir a continuidade da assistência à saúde pública.

Dessa forma:

- a) O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas;
- b) Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e programação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) A contratada deverá manter disponibilidade compatível com a demanda existente durante toda a vigência contratual;
- d) Eventuais interrupções somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração.

5.4 Requisitos Gerais

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Além disso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Garantir tratamento humanizado aos pacientes atendidos;
- b) Manter sigilo absoluto sobre informações médicas e dados pessoais dos usuários;
- c) Respeitar protocolos internos do Município e normas de funcionamento do CEMEC;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços;
- e) Disponibilizar suporte técnico e operacional necessário à execução contratual.

6.5 Requisitos Especiais

Em razão da natureza especializada do objeto contratado, deverão ainda ser observadas exigências específicas relacionadas à execução dos serviços:

- a) Capacidade de atendimento compatível com a demanda apresentada pelo Município;
- b) Disponibilidade para realização dos atendimentos nos períodos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Observância dos protocolos específicos relacionados à saúde mental;
- d) Garantia de adoção de medidas voltadas à proteção dos dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável;
- e) Adoção de medidas de segurança destinadas à redução de riscos assistenciais e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Esses requisitos constituem condições mínimas obrigatórias para a adequada execução contratual e deverão ser observados durante toda a vigência do instrumento celebrado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se Considerando o levantamento realizado e a análise das alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa identificada, conclui-se que a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Psiquiatria junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEMEC do Município de Conceição/PB, mediante contratação derivada do procedimento de Credenciamento nº 005/2026.

A solução adotada fundamenta-se no credenciamento como procedimento auxiliar previsto nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação de prestadores que preencham previamente os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e operacionais estabelecidos pela Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se que a contratação será realizada exclusivamente para o **Item 04 – Médico Psiquiatra**, tendo em vista que a empresa **KELVIN RENNER GARCIA**, inscrita no CNPJ sob nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59.700.586/0001-40, apresentou documentação de habilitação compatível com as exigências do edital e foi regularmente credenciada para a referida especialidade.

A execução do objeto compreenderá a realização de atendimentos médicos especializados em Psiquiatria destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando protocolos clínicos, normas técnicas, diretrizes do Ministério da Saúde e demais disposições constantes no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente eficiente, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos serviços especializados, ampliação do acesso da população aos atendimentos médicos e garantia da continuidade da assistência à saúde pública no âmbito municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida considerando a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB, observando a demanda existente por atendimentos especializados em **Psiquiatria** junto ao **Centro de Especialidades Médicas – CEMEC**, a capacidade instalada atualmente disponível na rede municipal de saúde e a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Para definição dos quantitativos estimados foram considerados fatores relacionados ao histórico de atendimentos especializados realizados, à demanda reprimida existente, ao fluxo de encaminhamentos para atendimento em saúde mental, bem como às projeções de crescimento e variações periódicas na procura pelos serviços especializados disponibilizados pelo Município.

Ressalta-se que a presente contratação decorre de procedimento de **credenciamento**, circunstância que confere características específicas à definição dos quantitativos, considerando que a utilização dos serviços deverá observar a necessidade efetiva da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária existente e a capacidade operacional previamente apresentada pela empresa credenciada durante a fase de habilitação. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos não possuem caráter absoluto ou definitivo, apresentando natureza meramente estimativa, servindo como parâmetro para planejamento administrativo, financeiro e operacional da contratação.

Considerando a dinâmica dos serviços públicos de saúde, especialmente em razão das constantes oscilações relacionadas à demanda por atendimentos especializados, aumento do número de encaminhamentos, fatores epidemiológicos, necessidades supervenientes da Administração ou outras circunstâncias que possam influenciar a procura pelos serviços de saúde mental, os quantitativos previstos poderão sofrer alterações durante a execução contratual, podendo variar para mais ou para menos, conforme necessidade devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação será executada observando-se exclusivamente a demanda efetivamente apresentada pela Administração Pública, não gerando à Contratada qualquer direito subjetivo à execução integral dos quantitativos inicialmente estimados, permanecendo a utilização dos serviços condicionada às necessidades administrativas do Município, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com fundamento nos valores previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 005/2026, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos critérios fixados pela Administração Pública durante a fase de planejamento da contratação. Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento, não houve disputa de preços entre os participantes, tendo os interessados aderido aos valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Conforme proposta apresentada pela empresa KELVIN RENNER GARCIA, inscrita no CNPJ nº 59.700.586/0001-40, a contratação contempla a prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB, junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEMEC, observando integralmente os quantitativos e valores estabelecidos no procedimento de credenciamento. A empresa apresentou disponibilidade para execução de até 06 (seis) plantões mensais, correspondente ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais.

Dessa forma, considerando os quantitativos estimados apresentados pela credenciada e os valores previamente estabelecidos pela Administração Pública, o valor global anual estimado da contratação corresponde a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), observando-se que a execução contratual ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária existente e capacidade operacional declarada pela credenciada.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de planejamento administrativo, financeiro e orçamentário, não gerando à contratada qualquer direito subjetivo à execução integral dos quantitativos inicialmente projetados, permanecendo a efetiva utilização dos serviços condicionada às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Médico Psiquiatra – Plantão com demanda mínima de 25 (vinte e cinco) atendimentos, destinado ao atendimento junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEMEC do Município de Conceição/PB	Plantão	72	R\$ 2.500,00	R\$ 180.000,00

09. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação pretendida visa alcançar resultados compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada prestação dos serviços médicos especializados em Psiquiatria, necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB, mediante utilização racional e eficiente dos recursos públicos disponíveis.

No aspecto da economicidade, a solução adotada por meio do procedimento de credenciamento e posterior contratação mediante inexigibilidade proporciona maior previsibilidade administrativa, financeira e operacional, considerando que os valores remuneratórios foram previamente estabelecidos pela Administração Pública durante a fase de planejamento da contratação, mediante levantamento técnico e análise de mercado. O modelo adotado reduz custos relacionados à ampliação permanente do quadro funcional, contratação direta de pessoal, encargos trabalhistas, investimentos estruturais adicionais e demais despesas administrativas decorrentes da manutenção de estrutura própria para absorção integral da demanda existente.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá complementar a estrutura atualmente disponível na rede municipal de saúde, suprimindo a necessidade de atendimento especializado em saúde mental mediante profissional habilitado e com capacidade técnica compatível com a demanda apresentada pelo Município. A medida contribuirá para redução da sobrecarga dos serviços existentes, maior organização dos fluxos assistenciais e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior equilíbrio na prestação dos serviços especializados.

Sob a perspectiva dos recursos materiais e financeiros, a contratação possibilitará melhor aproveitamento da estrutura física, equipamentos e recursos já existentes no Centro de Especialidades Médicas – CEMEC, evitando investimentos adicionais desnecessários e promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos disponíveis. Além disso, a remuneração ocorrerá conforme a efetiva prestação dos serviços realizados, permitindo maior controle financeiro e melhor gestão orçamentária por parte da Administração Pública.

Espera-se ainda alcançar resultados relacionados à ampliação do acesso da população aos serviços especializados em saúde mental, redução do tempo de espera para atendimento, maior resolutividade dos casos encaminhados, fortalecimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados pela rede municipal de saúde, assegurando atendimento contínuo, eficiente e adequado às necessidades da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos estudos realizados, das análises técnicas desenvolvidas e das informações levantadas durante a fase preparatória da contratação, conclui-se que a presente contratação demonstra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e orçamentário, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade dos serviços médicos especializados para manutenção das atividades desenvolvidas junto ao Centro de Especialidades Médicas – CEMEC, bem como a necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Constatou-se ainda que o procedimento adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, uma vez que a contratação decorrerá de processo de credenciamento regularmente realizado pela Administração Pública, permitindo a contratação de empresa previamente habilitada e apta ao desempenho das atividades pretendidas.

Verificou-se que a empresa **KELVIN RENNER GARCIA**, inscrita no CNPJ nº **59.700.586/0001-40**, encontra-se regularmente credenciada para o **Item 04 – Médico Psiquiatra**, apresentando documentação compatível com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, considerando a demonstração da necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a existência de previsão contratual por meio do procedimento de credenciamento e a compatibilidade entre a demanda existente e a capacidade operacional da empresa credenciada, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento dos atos subsequentes destinados à formalização do processo de inexigibilidade de licitação e futura contratação administrativa, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição-PB, 22 de maio de 2026.

Rafael Aires Tenório
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE